

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de materiais para manutenção de áreas verdes, para atender às necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição objeto deste Termo de Referência, se justifica pela necessidade de aquisição de materiais a serem utilizados na manutenção das áreas de domínio público, como a roçada de áreas verdes, praças, parques, canteiros de avenidas, e demais áreas não edificadas, além da demanda de manutenção da arborização urbana e demais projetos desenvolvidos pelas municipalidade, com isso há necessidade de aquisição e/ou substituição dos materiais utilizados para continuidade dos serviços citados anteriormente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente aquisição faz-se necessária para manutenção de áreas verdes e demais projetos desenvolvidos pela municipalidade, os quais são utilizados para fins de consecução das atividades operacionais da Administração Pública.

4. FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

Verifica-se a partir da Lei 14.133/2021, que na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Sendo que o objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

No nosso caso em questão verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, seguindo esta determinação do art. 182 da lei para 2023, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que atualiza dos valores da lei. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021. Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para:

- R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Ainda em relação a dispensa de licitação, em seu Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

II - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Justificamos que a aquisição dos materiais deve ser realizada em empresa especializada neste ramo de atividade, visando a maior qualidade dos produtos a serem adquiridos.

Saliento ainda que fora realizada cotação de preços, em empresas especializadas que trabalham com os materiais já mencionados em nosso município e também em municípios circunvizinhos, sendo apresentadas no mínimo 03 propostas orçamentárias.

6. REGULARIDADE:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b. Ficha Cadastral na Junta Comercial do Estado.
- c. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d. Prova de regularidade relativa de Débitos a Tributos Estaduais.
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
- f. Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho.

7. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 30 dias úteis, após entrega total dos materiais de cada setor, com apresentação da Nota Fiscal.

8. VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:

Valor total: R\$, sendo:

Ficha 528 – Material de consumo: R\$





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

9. DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designado como Gestor e Fiscal do contrato a ser formalizado, os seguintes servidores municipais:

Gestor Titular: Luciano Francisco Massoca, RG nº 24.926.666, CPF nº 183.220.968-79, cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Fiscal: Samuel José de Melo, RG nº 24.927.737, CPF nº 190.930.018-76, cargo de Ajudante Geral / Coordenação de Serviços Ambientais, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de abril de 2025.

LUANA CAROLINE FERDIN PALUGAN
Oficial Administrativo

